

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e três, realizou-se a quarta Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça. Às catorze horas e quinze minutos o Presidente do Colégio de Procuradores, Dr. José Demóstenes de Abreu verificando o quorum suficiente, dada, apenas, a ausência, por motivo justificado, da Dra. Angélica Barbosa da Silva, deu por aberta a reunião, mediante a invocação das bênçãos divinas. A pauta da reunião constituía-se de quatro pontos, sendo: o primeiro, referente ao recurso apresentado pela Dra. Teresinha de Jesus Oliveira S. Campos Garcia no qual, a mesma se insurgia contra decisão do Conselho Superior que negou-lhe autorização para residir fora da Comarca de trabalho; o segundo, referente a requerimento da Dra. Kátia Chaves Galieta no sentido do restabelecimento do pagamento de incentivo funcional; o terceiro, referia-se a solicitação da Associação Tocantinense do Ministério Público para o restabelecimento do pagamento de adicional por tempo de serviço e, o quarto e último, consistia na apresentação do voto, pela Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, referente a solicitação de realinhamento da remuneração dos membros do Ministério Público/TO, apresentada, anteriormente, pela Associação Tocantinense do Ministério Público tendo, a Dra. Vera Nilva Alvares Rocha como relatora, em virtude da distribuição efetuada pelo Colégio de Procuradores de Justiça. Iniciada a reunião os membros do Colégio, por unanimidade, decidiram distribuir os autos dos assuntos constantes nos três primeiros pontos, sendo que, a Secretária, Dra. Vera Nilva, imediatamente, efetuou a distribuição da seguinte maneira: ao Dr. João Rodrigues Filho, o primeiro; ao Dr. José Demóstenes de Abreu, o segundo e, o terceiro ao Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Prosseguindo, o Presidente, com relação ao quarto ponto da pauta, concedeu a palavra à Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, a qual, divergindo do voto da relatora apresentado em reunião anterior no sentido de, opinar pela elaboração de um projeto de lei como forma de consecução do objetivo da Associação Tocantinense do Ministério Público, apresentou, precedido de bem elaborado relatório, o seguinte voto: “considerando, pois, que trata-se de realinhamento vencimental, tenho por absolutamente legal, que se proceda via administrativa com o conseqüente pagamento parcelado das diferenças retroativas, como determinando pela Lei 10.474 de 27 de junho de 2002, a exemplo da maioria dos Ministérios Públicos Estaduais, pelo que voto pelo deferimento do pleito, no sentido de que o Senhor Procurador Geral de Justiça promova as gestões necessárias para a satisfação da pretensão”. Passada a palavra ao Dr. Alcir Raineri Filho este, mediante fundamentado discurso, no sentido de defesa da autonomia e legitimidade do Colégio de Procuradores de Justiça, procedeu o seu voto acompanhando o voto da Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. O Dr. José Omar de Almeida Júnior, por sua vez, proferiu o seu voto no seguinte sentido: “acompanho, parcialmente o voto da Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, no sentido de acolher o requerimento da Associação Tocantinense do Ministério Público, porém, opinando ao Procurador Geral de Justiça, nos termos do artigo 21, I, da Lei nº 12/96, para que o mesmo promova antes de qualquer outra medida, gestões administrativas no sentido da solução, o mais breve possível da pendência financeira. O Dr. José Omar de Almeida Júnior aproveitando a oportunidade, mencionou que, referidas gestões deveriam se estender, igualmente, no que concernia ao aumento do vencimento dos Assessores Jurídicos do “Parquet”, bem como ao aumento do quantitativo de cargos, dada a profunda defasagem e a disparidade com relação aos Assessores Jurídicos de outros Órgãos Públicos, em especial o Tribunal de Justiça, circunstância esta, responsável pelo pedido de exoneração de vários deles, com prejuízo considerável para o trabalho, principalmente, nos gabinetes dos Procuradores de Justiça. A Dra. Vera Nilva, ratificou a preocupação do Dr. José Omar de Almeida Júnior, expondo que, a insatisfação dos

referidos servidores apresentava-se legítima, dada a dedicação e o relevante labor apresentado pelos mesmos. Continuando a votação, o Dr. João Rodrigues Filho votou acompanhando o voto da Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, tendo o Dr. Clenan e o Dr. José Demóstenes votado aquiescendo com o Dr. José Omar. Em virtude de não ter a Dra. Vera Nilva, como relatora, refluído do seu voto, o empate com relação aos dois votos divergentes se instalou, pelo que, o Dr. José Demóstenes proferiu o voto de desempate acompanhando, como antes, o voto do Dr. José Omar, restando, pois, deferida, em parte, a solicitação da Associação Tocantinense do Ministério Público, pelo que, decorreu o opimento, de forma que, a teor do art. 21, I, da Lei nº 12/96, o Procurador Geral de Justiça, em primeiro plano, promova gestões administrativas para a solução da questão. Encerrados os trabalhos, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, eu Vera Nilva A. Rocha, Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


José Demóstenes de Abreu


Leila da Costa Vilela Magalhães


Alcir Raineri Filho


Clenan Renaut de Melo Pereira


Vera Nilva Alvares Rocha


João Rodrigues Filho


José Omar de Almeida Júnior